



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 11/11/10, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito, 11/11/10.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - COMPAC
Criado pela Lei Municipal nº 917, de 08/04/03 alterada pela Lei nº 1043, de 01/07/08

RESOLUÇÃO COMPAC Nº 001/2010, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

DELIBERA SOBRE PRIORIDADE NA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUMPAC.

A presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Taiobeiras (COMPAC), no uso das suas atribuições conferidas pela legislação aplicável vigente e pelo Regimento Interno deste conselho,

CONSIDERANDO deliberação tomada pelos conselheiros do COMPAC em sessão de 11/11/10 de estabelecer prioridade na aplicação dos recursos do FUMPAC;

CONSIDERANDO decisão do COMPAC consolidada pela Resolução COMPAC nº 001/2009, de 29/12/09, afirmando o tombamento do Núcleo Histórico Santo Cruzeiro dos Martírios, considerado bem de valor cultural no município;

CONSIDERANDO que o Núcleo Histórico Santo Cruzeiro dos Martírios tem a sua preservação embasada no interesse público por sua vinculação a fatos memoráveis da história do município;

CONSIDERANDO que o Núcleo Histórico Santo Cruzeiro dos Martírios permanece em avançado estado de degradação e correndo risco de desaparecimento se não for adotada urgente intervenção de preservação;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 33 do Regimento Interno do COMPAC determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho deverão ser publicadas por resolução.

CONSIDERANDO que no Exercício de 2010 havia sido aprovada a priorização para a restauração do Núcleo Histórico do Santo Cruzeiro dos Martírios e que, além dos recursos escassos previstos à época e da falta de apoio e consenso técnico no COMPAC sobre a melhor forma de promover a necessária restauração ela não foi realizada.

R E S O L V E :

Art. 1º. Ratificar a deliberação da prioridade de aplicação dos recursos do FUMPAC (Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural) de Taiobeiras, na execução orçamentária do exercício de 2011, para a realização de obras de preservação do Núcleo Histórico Santo Cruzeiro dos Martírios.

§ 1º. O valor mínimo a ser investido na intervenção é de **R\$41.312,64 (Quarenta e um mil, trezentos e doze reais e sessenta e quatro centavos)**, corres-



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - COMPAC
Criado pela Lei Municipal nº 917, de 08/04/03 alterada pela Lei nº 1043, de 01/07/08

pondentes à somatória do total definido em 2010 de R\$ 19.548,00 (dezenove mil e quinhentos e quarenta e oito reais) mais o valor de R\$21.764,64 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) referente ao exercício 2011.

§ 2º. O valor a ser investido na intervenção poderá ser repassado pelo Município ao FUMPAC em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$3.442,72 (três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)**, desde que o referido repasse não comprometa o cronograma de execução das obras.

§ 3º. O bem objeto da intervenção definida nesta resolução localiza-se na Praça Abel Costa de Araújo, bairro Santo Cruzeiro, Taiobeiras (MG), e compreende-se pela Cruz de madeira e suas peças do martírio, a Capelinha, o Pequizeiro e Praça Abel Costa de Araújo, ladeada pelas ruas Manoel Nogueira, Pitangui, Sete Lagoas e Divinópolis.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Taiobeiras (MG), em 11 de novembro de 2010.

MARLENE ARAÚJO SANTOS
Presidente do COMPAC

IDAÉLIA MACHADO MEIRELES
Secretária do COMPAC

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.